



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Mesa Diretora”

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53 /2022
(Da Mesa Diretora)

CONSIDERANDO o pedido do Prefeito Constitucional do município de São João do Tigre/PB, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise hídrica, nos termos do Ofício encaminhado pelo gestor à Presidência da Assembleia Legislativa da Paraíba;

CONSIDERANDO que o pedido está instruído com o Decreto Municipal nº 09, de 28 de março de 2022, reconhecendo o estado de calamidade hídrica e o período de sua duração, devidamente publicado no órgão de comunicação oficial, nos termos da legislação federal e estadual pertinentes;

CONSIDERANDO que o pedido epigrafoado tramita nesta Casa Legislativa nos termos dos arts. 254 e 255 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno - RI/ALPB);

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Paraíba, com fulcro no art. 255, I, do RI/ALPB, resolve consubstanciar o pedido do Prefeito Constitucional do município acima descrito em Projeto de Decreto Legislativo nos seguintes termos:

Aprova estado de calamidade no município de São João do Tigre/PB, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

A Assembleia Legislativa resolve:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Mesa Diretora”

calamidade do município de São João do Tigre/PB, em razão da grave crise hídrica e suas repercussões nas finanças públicas do ente federado.

Art. 2º Os efeitos do reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública de que trata este Decreto Legislativo perdurarão 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 04 de outubro de 2022, convalidando-se os efeitos de todos os atos relacionados ao objeto do Decreto Municipal nº 023, de 04 de outubro 2022.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 17 de outubro de 2022.



Dep. JOÃO GONÇALVES
1º Secretário



Dep. ADRIANO GALDINO
Presidente



Dep. BOSCO CARNEIRO
2º Secretário